

## PROJETO LEI EXECUTIVO 79/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0007 - Gestão Social, defesa da Cidadania e Direitos Humanos

**Projeto/Atividade: 2.145 - Gestão do FMAS (IGD-SUAS)**

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

<b>33.90.14.00 – Diárias</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

**Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção do CREAS**

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

<b>33.90.14.00 – Diárias</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 11.100,00</b>

**Total** **R\$ 18.300,00**

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 16 de Agosto de 2018

---

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal(a)

